

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: Secretaria de FAZENDA

Requerente: Elias Precilio de Moura

Data: 22/12/2021

JUSTIFICATIVA: Para atender as necessidades de Calculo, geração e impressão de IPTU, exercício 2022.

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto: Prestação de serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Orcamento 1	Orcamento 2	Orcamento 3	Menor Valor	VALOR TOTAL
1	A Contratada realizará o cálculo e a geração de arquivo, bem como a impressão de aproximadamente 6.200 (seis mil e duzentos) carnês de IPTU para o Exercício de 2022 com as seguintes especificações: Para a geração: adequação do sistema de administração de receitas para receber os parâmetros de cálculo; parametrização do sistema de administração de receitas para executar o cálculo; testes de execução do cálculo e parametrização de layout de geração de arquivos para impressão, sendo encerramento anual de 2021 e abertura do exercício 2022. Para a impressão: impressão - Confeccionados pelo sistema de impressão a laser de tamanho equivalente a 1/3 de folha A4; cada pré-nominada, impressão duplex faces 4x1 cores, papel off-set 120g/m2; laminas internas, imagem cadastral, parcelas unicas e parcelas mensais, com indicação de corte, impressão unica face em preto monocromático, papel sulfite 75g/m2; contracapa impressão duplex faces 4x1, papel off-set 120g/m2; acamanto especial sem grampos e com lombada de proteção e, código de barras padrão FEBRABAN. Incluso serviço de corte, montagem e entrega de carnês	Unit.	6200	R\$ 2,66	2,81 R\$	2,77	R\$ 2,66	R\$ 16.500,00
TOTAL R\$								16.500,00

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA

Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria

Responsável pela descrição do objeto: Benedito Reis de Oliveira/Caíres

Responsável pela pesquisa de preço: Benedito Reis de Oliveira/Caíres

Fiscal do Contrato: Claudia Bueno

Garantia: 12 meses

Vigência do Contrato: 12 meses

Requerente

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: _____

Tipo de recurso: () _____

Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Em, ___/___/___

Reserva de Saldo: _____

Desdobramento: _____

Programa _____

Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em, ___/___/___

Prefeito

Recebi em, ___/___/___

Comissão de Licitação

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Porecatu

Nr. da Reserva de Saldo: 00212

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 06 SECRETARIA DE FAZENDA

Cod.Reduzido

Unidade: 02 DIVISAO DE RECEITA

65

Dotacao: 041230150.2.021.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior

R\$

17.945,87

Valor Reservado

R\$

16.500,00

Saldo Atual

R\$

1.445,87

Geracao e Impressao.

Porecatu-Pr;

15.12.21



TECMICRO DIGITAL LTDA

CNPJ: 18.076.904/0001-66
Rua Pedro Giacomo Borsari, 158
Bairro: Jardim Custodio
Tele-fax (44) 3015-2842
www.tecmicro.inf.br

IE: 90640403-64
Marialva-Pr
CEP: 86990-000
Tele-vendas (44) 3015-2842
e-mail: tecmicro@tecmicro.inf.br

MARIALVA, 13 de dezembro de 2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU-PR
AC. SR. BENEDITO DE CAIRES

17.65
7.1032
9.212

PROPOSTA DE PREÇOS

Geração e impressão dos Carnês de IPTU-2022.

1- OBJETO: Cálculo, geração e impressão eletrônica a laser de 6.200 carnês de IPTU, para o exercício de 2022, conforme descrição abaixo:

- Adequação do sistema de administração de receitas para receber os parâmetros de cálculo;
- Parametrização do sistema de administração de receitas para executar o cálculo;
- Testes de execução do cálculo;
- Parametrização de layout de geração de arquivos para impressão;
- Geração de arquivo definitivo para impressão.
- Encerramento anual 2021 e abertura de exercício 2022.
- Confeccionados pelo sistema de impressão a laser de tamanho equivalente à 1/3 de folha A4; capa pré-nominada, impressão duplex faces 4x1 cores, **papel off-set 120 g/m²**; lâminas internas (imagem cadastral, parcelas únicas e parcelas mensais) com indicação de corte, impressão única face em preto monocromático, papel sulfite 75 g/m²; contracapa impressão duplex faces 4x1 cores, **papel off-set 120 g/m²**; acabamento especial sem grampos e com lombada de proteção e, código de barras padrão FEBRABAN.
Está incluso no serviço corte, montagem e entrega dos Carnês;

2 - VALORES: R\$ 16.500,00,00-(DESESESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

3 - FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA

4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

5- PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.076.904/0001-66

Simão B. Borsari

TECMICRO DIGITAL LTDA

TECMICRO DIGITAL - EIRELI
AVENIDA RUI BARBOSA, 140 - CENTRO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ

São José dos Pinhais, 17 de dezembro de 2021.

À
Prefeitura Municipal de Porecatu
AC. Sr. Benedito de Caires

PROPOSTA DE PREÇOS: Cálculo e Impressão dos carnes de IPTU-2022.

1- OBJETO: Cálculo, geração e impressão a laser de 6.500 carnês de IPTU, para o exercício de 2022, conforme abaixo:

- Adequação do sistema de administração de receitas para receber os parâmetros de cálculo;
- Parametrização do sistema de administração de receitas para executar o cálculo;
- Testes de execução do cálculo;
- Parametrização de layout de geração de arquivos para impressão;
- Geração de arquivo definitivo para impressão.
- Encerramento anual 2021 e abertura de exercício 2022.
- Confeccionados pelo sistema de impressão a laser de tamanho equivalente à 1/3 de folha A4; capa pré-nominada, impressão duplex faces 4x1 cores, papel off-set 120 g/m² ; lâminas internas (imagem cadastral, parcelas únicas e parcelas mensais) com indicação de corte, impressão única face em preto monocromático, papel sulfite 75 g/m² ; contracapa impressão duplex faces 4x1 cores, papel off-set 120 g/m² ; acabamento especial sem grampos e com lombada de proteção e, código de barras padrão FEBRABAN.
Está incluso no serviço corte, montagem e entrega dos Carnês;

2- VALORES: R\$ 17.450,00,00-(Dezessete Mil e Quatrocentos e cinquenta Reais)

3 - Forma de Pagamento: A VISTA

4 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

5- PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO



Datadados Tecnologia Ltda

Paulo Roberto dos Santos

Fone: (41) 4009-4016

São José SC, 20 de dezembro de 2021

Sr.
Benedito de Caires - Contador
Prefeitura Municipal de Porecatu
PORECATU PR

Prezado Senhor,

Apresentamos para apreciação, proposta para a geração e confecção de CARNÊS IPTU 2022.

OBJETO.: Cálculo, geração e impressão eletrônica à laser de 6.200 CARNÊS IPTU, para o exercício de 2022, conforme descrição abaixo :

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VR.TOTAL
1.	<ul style="list-style-type: none">- Adequação do sistema de administração de receitas para receber os parâmetro de cálculo ;- Parametrização do sistema de administração de receitas para executar o cálculo ;- Testes de execução do cálculo ;- Parametrização de lay-out de geração de arquivos para impressão ;- Geração de arquivo definitivo para impressão ;- Encerramento anual 2021 e abertura de exercício 2022 ;- Confecção pelo sistema de impressão à laser :<ul style="list-style-type: none">- capa pré-nominada, impressão duplex faces 4x1 cores, papel off-set 120 g/m² ;- lâminas internas (imagem cadastral, parcelas únicas e parcelas mensais) com indicação de corte, impressão única face em preto monocromático, papel sulfite 75 g/m² ;- contracapa impressão duplex faces 4x1 cores, papel off-set 120 g/m² ;- acabamento especial sem grampos e com lombada de proteção e,- código de barras padrão FEBRABAN. <p>• Incluso no serviço o corte, montagem e entrega dos carnês.</p>	6.200	R\$ 17.200,00

OBSERVAÇÃO

O valor final à ser faturado, dependerá da quantidade de carnês impressos, uma vez que a quantidade constante nesta proposta poderá sofrer alteração para mais ou para menos.

PRAZO DE ENTREGA.: até 05 dias úteis após a homologação do código de barras e a autorização para a impressão.

PRAZO DE PAGAMENTO.: 30ddl após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA.: 60 (sessenta) dias.

FRETE.: CIF.

LOCAL DE ENTREGA.: na Prefeitura Municipal de Porecatu PR.

No preço proposto estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação em referência.

Aproveitamos a oportunidade para colocarmos-nos à disposição visando dirimir qualquer dúvida ou discutirmos eventuais necessidades não cobertas por esta proposta.

Atenciosamente,



Dilson Lino

Gerente Comercial



Avenida Farroupilha, 321 Campinas

88117-110 - São José - SC

(47) 9 9164-5342

dilson@postmix.com.br | www.postmix.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo de Licitação nº 178/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 54/2021 (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993)

Objeto:

“ contratação de empresa para impressão de carnes de IPTU.”

A Secretária Municipal de Administração, por intermédio de sua comissão de licitação, na pessoa de seu ilustre presidente, submete à apreciação desta consultoria jurídica o presente processo licitatório de dispensa de licitação, na qual se requer análise jurídica da legalidade do procedimento adotado, tendo em vista a necessidade de deflagração de procedimento objetivando “ contratação de empresa para impressão de carnes de IPTU” .

Com efeito, denota-se que a referida contratação visa suprir a extrema necessidade de para aquisição de bens e serviço, por meio de dispensa de licitação, uma vez que o valor total da contratação não ultrapassa os limites legais para a modalidade eleita.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar em análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do ente público, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Também de início, relatamos que consta dos autos declaração do ordenador de despesas, com as exigências, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber: indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, cotação do menor preço, da qual pedimos

b



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

vênia, para eximirnos de quaisquer responsabilidades oriundas da presente.

Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, e, considerando que a autoridade máxima desta Instituição assentiu acerca da deflagração do procedimento licitatório, consoante previsto na legislação em vigor, passamos ao parecer.

Meritoriamente, a presente contratação, salvo entendimento em contrário, poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, dispensa de licitação a luz das disposições constantes no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações (8.666/1993), abaixo transcrito, haja vista que o valor cobrado pelos serviços a serem contratados não ultrapassa o limite de R\$ 17.600,00(dezessete e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nota-se, preenchidos os requisitos legais autorizadores do procedimento de dispensa de licitação, ante a comprovação de que os valores a serem pagos não fazem parte de parcelas de um mesmo serviço.

Ademais disso, observa-se a indispensabilidade do procedimento pela simples análise do objeto da aquisição, qual seja " contratação de empresa para impressão de carnes de IPTU"

Ora, como se vê a dispensa de licitação, à luz das disposições acima transcritas, encontra perfeita guarida, sendo certo afirmarmos que, salvo entendimento em contrário, foram observados os ditames legais, além de ser possível verificar a inexistência de óbice legal ao prosseguimento do procedimento licitatório para a pretendida aquisição vertente, o que nos leva a conclusão de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

legalidade dos atos até então praticados, considerando, pois, o valor total serviços a serem contratados.

Ademais, a escolha da modalidade licitatória em análise propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: (a) economia; (b) desburocratização do procedimento licitatório e (c) rapidez.

De outro vértice, salienta-se também, que no caso concreto, a instauração de procedimento de dispensa foi autorizado pela autoridade competente com vistas à contratação dos serviços, tudo em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Dessa forma, e, considerando todo o exposto, opinamos, salvo melhor juízo, que, quanto aos aspectos jurídico-formais não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório para apreendida contratação, na forma dos documentos carreados ao processo ora analisado, além do contrato os quais foram elaborados em consonância com a legislação disciplinadora da matéria.

Por derradeiro, conclui-se ainda, que os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, todos insculpidos no artigo 37, da Constituição Federal estão em plena aplicação no caso sob exame, de modo que o presente certame poderá, com nossa opinião sugestiva de aprovação, ser engendrado sob a modalidade supra referida, dispensa de licitação, tomando-se como parâmetro a o valor global dos serviços a serem contratados.

É o parecer sob censura.

Porecatu, 22 de dezembro de 2021


Lielto Valerio Padovan
OAB/PR 57.286



Procedimento licitatório nº 178/2021

Dispensa de licitação nº 54/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cálculo e geração de arquivo e impressão eletrônica a laser de aproximadamente 6.200 carnês de IPTU para o Exercício de 2022.

VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

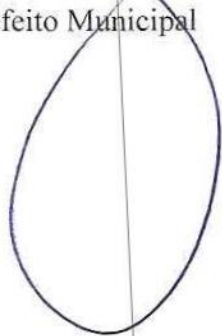
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.041230150.2.021.3390.39.00.00-1032.

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 22 de dezembro de 2021.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal



Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.240,42 (um mil duzentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.08.244.0010.2.360.		GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	
109 - 3 1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.240,42
Total Suplementação:			1.240,42

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.08.244.0010.2.360.		GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	
107 - 3 1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.240,42
Total Redução:			1.240,42

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:1C811B34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 175/2021, dispensa de licitação nº 52/2021, que tem por objeto o pagamento das despesas do CISMEPAR entre os entes consorciados em 2022, no valor de R\$ 160.609,80 (cento e sessenta mil seiscentos e nove reais e oitenta centavos), com a dotação orçamentária 11.01.103020200.2.052.000.3.3.90.39.00.00.00-1330., considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
Publique-se.

Porecatu, 22 de dezembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fabricio Gonçalves

Código Identificador:118C4E35

LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2021****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 177/2021, dispensa de licitação nº 53/2021, que tem por objeto prestação de Serviços de Odontologia para o atendimento de consulta, diagnose e procedimentos de pacientes nas especialidades de endodontia, cirurgia e traumatologia buco-maxilo-faciais, ortodontia, periodontia, prótese dentária, odontologia para pacientes com necessidades especial, estomatologia, exame de radiologia, exame de tomografia aos pacientes dos municípios, conforme o Programa 007-CISMEPAR., no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com a dotação orçamentária 11.01.103020200.2.052.000.3.3.90.39.00.00.00-1330, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
Publique-se.

Porecatu, 22 de dezembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fabricio Gonçalves

Código Identificador:F11CADB6

LICITAÇÃO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2021**

Procedimento licitatório nº 178/2021

Dispensa de licitação nº 54/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cálculo e geração de arquivo e impressão eletrônica a laser de aproximadamente 6.200 carnês de IPTU para o Exercício de 2022.

VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.02.041230150.2.021.3390.39.00.00-1032.

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 22 de dezembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fabricio Gonçalves

Código Identificador:72695EE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 056-2021

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 991/2021**



TCEPR

TRIBUNAL CENTRAL ELEITORAL DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	54
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	178
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	contratação de empresa especializada para cálculo e geração de arquivo e impressão eletrônica a laser de aproximadamente 6.200 carnês de IPTU para o Exercício de 2022
Dotação Orçamentária*	0602041230150202133903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16,500,00
Data Publicação Termo ratificação	29/12/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>

Data Cancelamento

CPF: 9295738977 (Logout)

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
TECMICRO DIGITAL EIRELI
CNPJ 18.076.904/0001-66 NIRE 41600563841

Página 1 de 5

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em Sociedade Empresária Limitada:

SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA, brasileira, casada em comunhão separação de bens, empresária, nascida em 21/11/1979, natural de Marialva/PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.144.612-3 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 035.577.519-02, residente e domiciliado em Marialva/PR sito à Rua Pedro Giacomo Borsari n.º 158 JD Custodio, CEP: 86990-000, sócio único da empresa sob o nome empresarial de **TECMICRO DIGITAL EIRELI**, com sede à Rua Pedro Giacomo Borsari n.º 158, JD Custodio, Marialva – PR., CEP 86.990-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41600563841** em **23/04/2013**, e no CNPJ sob n.º **18.076.904/0001-66**, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica Alterado o endereço empresarial para “Av. Rui Barbosa n.º 140 SU A, Centro, Marialva – PR., CEP 86.990-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo empresarial para “Serviços de Digitação, Consultoria em Tecnologia da Informação, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador, Suporte Técnico Manutenção e outros Serviços em Tecnologia da Informação, Serviços atividades de Escaneamento e Leitura Ótica de Documentos, Comercio Varejista especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Comercio Varejista de Artigos de cama, mesa e banho, Comercio Varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico, Comercio Varejista de artigos de papelaria, Reparação e manutenção de computadores e de Equipamentos Periféricos, Confeções de peças de vestuário, Confeções de roupas profissionais, Comercio Varejista de Equipamentos para Escritório, Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informáticas, Comercio Varejista especializado de Eletrodoméstico e Equipamentos de áudio e video, Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para uso comercial, Fabricação de fogões Refrigeradores e Maquinas de Lavar e Secar para uso doméstico, peças e acessórios, Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de gás, Construção de Edifícios, Serviços de Pintura de Edifícios, Fabricação de aparelhos e Equipamentos de AR Condicionado, Fabricação de aparelhos e Equipamentos de AR Condicionado para uso Industrial, Instalação e manutenção de AR Condicionado, Aluguel de Maquina e Equipamentos para escritório”

CLAUSULA TERCEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, sob a razão social de **TECMICRO DIGITAL LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980,

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
TECMICRO DIGITAL EIRELI
CNPJ 18.076.904/0001-66 NIRE 41600563841**

Página 2 de 5

que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRTO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**TECMICRO DIGITAL LTDA
CNPJ 18.076.904/0001-66
CONTRATO SOCIAL**

SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA, brasileira, casada em comunhão separação de bens, empresária, nascida em 21/11/1979, natural de Marialva/PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.144.612-3 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 035.577.519-02, residente e domiciliado em Marialva/PR sito à Rua Pedro Giacomo Borsari n.º 158 JD Custodio, CEP: 86990-000. Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **TECMIGRO DIGITAL LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **Av. Rui Barbosa n.º 140 SLJ A, Centro, Marialva – PR., CEP 86.990-000.**

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de Digitação, Consultoria em Tecnologia da Informação, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador, Suporte Técnico Manutenção e outros Serviços em Tecnologia da Informação, Serviços atividades de Escaneamento e Leitura Ótica de Documentos, Comercio Varejista especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Comercio Varejista de Artigos de cama, mesa e banho, Comercio Varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico, Comercio Varejista de artigos de papelaria, Reparação e manutenção de computadores e de Equipamentos Periféricos, Confecções de peças de vestuário, Confecções de roupas profissionais, Comercio Varejista de Equipamentos para Escritório, Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informáticas, Comercio Varejista especializado de Eletrodoméstico e Equipamentos de áudio e vídeo, Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para uso comercial, Fabricação de fogões Refrigeradores e Maquinas de Lavar e Secar para uso doméstico, peças e acessórios, Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de gás, Construção de Edifícios, Serviços de Pintura de Edifícios, Fabricação de aparelhos e Equipamentos de AR Condicionado, Fabricação de aparelhos e Equipamentos de AR Condicionado para uso Industrial, Instalação e manutenção de AR Condicionado, Aluguel de Maquina e Equipamentos para escritório.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
TECMICRO DIGITAL EIRELI
CNPJ 18.076.904/0001-66 NIRE 41600563841**

Página 3 de 5

CLAUSULA QUARTA – A empresa iniciará suas atividades a partir de 23/03/2013 e seu prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O Capital Social no valor total de R\$-93.700,00 (Noventa e três Mil e Setecentos reais), dividido em 93.700 (Noventa e três mil Setecentos) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país a partir da presente alteração ficará assim distribuído entre os sócios

SOCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA	93.700	100	93.700,00
TOTAL	93.700	100	93.700,00

CLAUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.406/2002 – CC.

CLAUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir sua quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá dentro de sessenta (60) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Corrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLAUSULA NONA: A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificado **SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA** ao qual compete o uso da firma individual e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
TECMICRO DIGITAL EIRELI
CNPJ 18.076.904/0001-66 NIRE 41600563841

Página 4 de 5

importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLAUSULA DECIMA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade Obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DECLARA sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 12/12/2016.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração aplicando-se as exigências cabíveis em cada caso.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, os herdeiros ficam assegurados o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbação a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

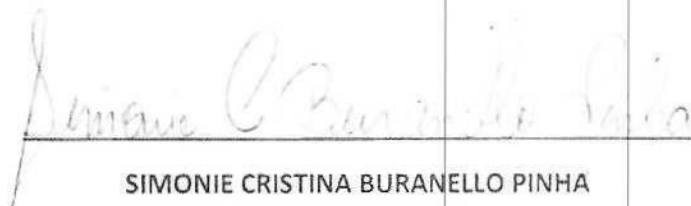
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
TECMICRO DIGITAL EIRELI
CNPJ 18.076.904/0001-66 NIRE 41600563841

Página 5 de 5

CLAUSULA DESIMA TERCEIRA: Os sócios elegem o Foro da Comarca de Marialva/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente pôr si.

Marialva/PR 18 de outubro de 2021. -


SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA

 1º Tabelionato

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
TABELIÃO GERALDO FRANZINI BORNIA
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1308 - FONE: (41)3015-3110 - MARIALVA-PR



F771X.46qtH.rZY35-mP5LT.9sV9W

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de **SIMONE CRISTINA BURANELLO PINHA** do que dou fé Em test. da verdade

Marialva, 25 de outubro de 2021

Handwritten signature
Maria Caroline Leite de Oliveira - Escrevente

GERALDO BORNIA
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS
MARIALVA - PARANÁ
Maria Caroline Leite de Oliveira
ESCREVENTE



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROBSON MARCOS DIAS DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 047103, expedida em 03/12/2010, inscrito no CPF nº 82645558968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
82645558968	047103	ROBSON MARCOS DIAS DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2021 09:23 SOB Nº 41210341223.
PROTOCOLO: 217028411 DE 20/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107896115. CNPJ DA SEDE: 18076904000166.
NIRE: 41210341223. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/10/2021.
TECMICRO DIGITAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECMICRO DIGITAL LTDA
CNPJ: 18.076.904/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:24 do dia 26/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2022.

Código de controle da certidão: **3912.EB9A.D576.8FA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90640403-64	Inscrição CNPJ 18.076.904/0001-66	Início das Atividades 08/2013
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **TECMICRO DIGITAL LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **AV RUI BARBOSA, 140, SLJ A - CENTRO - CEP 86990-000**
FONE: (44) 3015-2842
 Município de Instalação **MARIALVA - PR, DESDE 08/2013**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
 Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**
1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	035.577.519-02	SIMONIE CRISTINA BURANELLO PINHA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 26/12/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90640403-64

Emitido Eletronicamente via Internet
26/11/2021 9:25:11

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025529993-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.076.904/0001-66**
Nome: **TECMICRO DIGITAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.076.904/0001-66
Razão Social:TECMICRO DIGITAL EIRELI ME
Endereço: RUA PEDRO GIACOMO BORSARI 158 / JD CUSTODIO / MARIALVA / PR /
86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/11/2021 a 09/12/2021

Certificação Número: 2021111001553374684499

Informação obtida em 26/11/2021 08:16:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CEP 86990-000

CERTIDÃO NEGATIVA 12215 / 2021

Informações da Certidão:	
Data Emissão: 26/11/2021	Código da Autenticação: E7F0F.DEDF5.D4F5F45162356A9C3A3594
Data de Vencimento: 26/12/2021	Protocolo: /
Informações do Requerente:	
CNPJ/CPF: 18.076.904/0001-66	
Requerente: TECMICRO DIGITAL LTDA	
Finalidade: Licitação	
Identificação do Contribuinte	
Código / Nome: 23450 - TECMICRO DIGITAL LTDA	
CPF/CNPJ: 18.076.904/0001-66	
Endereço: AV RUY BARBOSA, 140, CENTRO Marialva-PR CEP:86990000 SOBRELOJA A	
Complemento: SOBRELOJA A	

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Marialva - PR, 26 de novembro de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **TECMICRO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 18.076.904/0001-66

Certidão nº: 54993591/2021

Expedição: 26/11/2021, às 08:17:46

Validade: 24/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECMICRO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.076.904/0001-66, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.076.904/0001-66

Razão Social: TECMICRO DIGITAL EIRELI ME

Endereço: RUA PEDRO GIACOMO BORSARI 158 / JD CUSTODIO / MARIALVA / PR
/ 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2021 a 16/01/2022

Certificação Número: 2021121802040433898014

Informação obtida em 22/12/2021 09:05:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 178/2021, dispensa de licitação nº 54/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para cálculo e geração de arquivo e impressão eletrônica a laser de aproximadamente 6.200 carnês de IPTU para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) com a dotação orçamentária 06.02.041230150.2.021.3390.39.00.00-1032, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa TecMicro Digital LTDA, CNPJ nº 18.076.904/0001-66, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 27 de dezembro de 2021.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal



Parágrafo Único – Promoção referente ao período aquisitivo de 30/11/2018 a 30/11/2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:E199338B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2021

SÚMULA: Aprova a Programação SIGTV nº 412000220210001, que tem por finalidade estruturar a Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porecatu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009 e 1.690/2015,

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em referendo no dia 27/12/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Programação nº 412000220210001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Porecatu/PR no Sistema de Gestão de transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), conforme a seguir:

- Unidade Beneficiária: Fundo Municipal de Assistência Social
- Denominação: CNPJ: 14.516.659/0001-00
- Valor (R\$):350.000,00
- Classificação do Recurso: custeio

Art. 2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 27 de Dezembro de 2021.

SAMARA RAQUEL EVANGELISTA ALVES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Odair da Silva Souza

Código Identificador:3FAB244E

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 178/2021, dispensa de licitação nº 54/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para cálculo e geração de arquivo e impressão eletrônica a laser de aproximadamente 6.200 carnês de IPTU para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) com a dotação orçamentária 06.02.041230150.2.021.3390.39.00.00-1032, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa TecMicro Digital LTDA, CNPJ nº 18.076.904/0001-66, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 28 de dezembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:13F39B06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº055/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 840/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Pregocira do Município nomeada através da Portaria nº 023/2021, torna público que realizou em 14 de dezembro de 2021, às 10 (dez) horas, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2021**, tipo maior desconto percentual por lote com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 840/2021**, tendo por **OBJETO**: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório, e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, devido as empresas não atenderem a todos os critérios de habilitação na fase de conferência de documentos, diante do exposto declara-se a licitação **FRACASSADA**.

Porto Amazonas, 28 de dezembro de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BRENDA DE MORAES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:B1AB9FD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº138/2021

EXTRATO CONTRATUAL



CONTRATO Nº 218/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A
EMPRESA TECMICRO DIGITAL EIRELI ME.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 178/2021 dispensa de licitação nº 54/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TecMicro Digital LTDA, CNPJ nº 18.076.904/0001-66, sediada à Rua Pedro Giacomo Borsari, 158, Jardim Custódio, no município de Marialva/PR, CEP 86990-000, através de sua representante legal Simonie Cristina Buranello Pinha, RG nº 7.144.612-3 SSP/PR, CPF nº 035.577.519-02 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – A Contratada realizará o cálculo e a geração de arquivo, bem como a impressão de aproximadamente 6.200 (seis mil e duzentos) carnês de IPTU para o Exercício de 2022 com as seguintes especificações: Para a geração: adequação do sistema de administração de receitas para receber os parâmetros de cálculo; parametrização do sistema de administração de receitas para executar o cálculo; testes de execução do cálculo e parametrização de layout de geração de arquivos para impressão, sendo encerramento anual de 2021 e abertura do exercício 2022 Para a impressão: impressão - Confeccionados pelo sistema de impressão a laser de tamanho equivalente a 1/3 de folha A4; cada pré-nominada, impressão duplex faces 4x1 cores, papel off-set 120g/m²; laminas internas, imagem cadastral, parcelas únicas e parcelas mensais, com indicação de corte, impressão única face em preto monocromático, papel sulfite 75g/m²; contracapa impressão duplex faces 4x1, papel off-set 120g/m²; acamento especial sem grampos e com lombada de proteção e, código de barras padrão FEBRABAN. Incluso serviço de corte, montagem e entrega de carnês, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 178/2021, dispensa de licitação nº 54/2021, do Município de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda – O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo objeto é de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária 06.02.041230150.2.021.3390.39.00.00-1032.

Cláusula Terceira – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

- 1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à entrega dos materiais e emissão das Notas Fiscais desde que a entrega seja realizada até o dia 30 de cada mês.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.
- 3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.
- 4 - As notas fiscais deverão conter o nome da Secretaria que efetuou a compra, o número da licitação, da dispensa e do contrato e deverão ser encaminhadas para o e-mail pmpcontabil@yahoo.com.
- 5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$



EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:

1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2- Entregar os carnês conforme solicitação do responsável pela Secretaria solicitante;

3- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não iniciar os serviços sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta – Os valores contratados são fixos e irrevogáveis.

Cláusula Sexta – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado, através de termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

Cláusula Sétima – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – O fiscal do contrato é o Senhor Benedito Reis de Oliveira Caires.

Cláusula Nona – O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

Cláusula Décima – Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 29 de dezembro de 2021.

FABIO LUIZ

ANDRADE:0044111

9913

Assinado de forma digital por
FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2022.01.04 10:39:17 -03'00'

Fabio Luiz Andrade- Prefeito
Contratante

TECMICRO DIGITAL

EIRELI:180769040001

66

Tecmicro Digital Eireli ME
Contratada

Assinado de forma digital por
TECMICRO DIGITAL
EIRELI:18076904000166
Dados: 2022.01.04 09:50:28 -03'00'

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 2 – nome, RG e CPF

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E6F33D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 10.092 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão –**CD-CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **CARLOS HUMBERTO ASSUNÇÃO DE MIRANDA**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 1231124-9 PR e CPF n.º 200.737.049-20 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E7FFDBBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 218/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 218/2021

Dispensa de Licitação n.º 54/2021

OBJETO: A contratada realizará o cálculo e a geração de arquivo, bem como a impressão de aproximadamente 6.200(seis mil e duzentos) carnês de IPTU para o exercício de 2022.

Contratada: TecMicro Digital LTDA, CNPJ n.º 18.076.904/0001-66.

Valor: R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: 06.02.041230150.2.021.3390.39.00.00-1032.

Data de Assinatura: 04/01/2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:8F284018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 003/2022 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A
JOÃO RAFAEL MELO

PORTARIA N.º 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o teor do Ofício n.º 001/2022 do Departamento Municipal de Administração, Protocolo n.º 004 de 04 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n.º 008/2005 e em outros documentos legais do Município.

CONSIDERANDO o aumento considerável das publicações nas áreas da saúde e da Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Gratificação de 80% (oitenta por cento) ao servidor público municipal **JOÃO RAFAEL MELO**, brasileiro, solteiro, portador da CIRG n.º 7.399.190-0, CPF n.º 056.093.249-98 e Matrícula n.º 389, ocupante do cargo de "Técnico em Instalação e Manutenção de Aparelhos de informática", para responder pela manutenção do serviço de hospedagem mensal do website, incluindo atualizações de segurança, além do gerenciamento de conteúdo do mesmo, responsável pela criação de novas páginas, atualização diária do website (recebendo dos Departamentos e Divisões Municipais o conteúdo para ser incluído no website), gerenciamento do website corporativo, incluindo suporte técnico e criação, exclusão de usuários, entre outros.

Parágrafo Único: A gratificação de função de 80% incidirá sobre a sua remuneração base nos termos da Lei Municipal 482/90.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 044/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F0AD1D43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º001/2022
ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, com endereço a Rua Guilherme Schiffer, n.º 67, reuniram-se Cássia Lizyane Breda de Moraes, Pregoeira Municipal designada através da Portaria n.º002/2022 de 03 de janeiro de 2022, Larissa Aparecida Costa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Michele de Oliveira, Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Rosângela Fátima de Paula Orchanheski, Membro da Comissão Permanente de Licitação, designadas através da Portaria n.º001/2022 de 03 de janeiro de 2022, para procederem a instalação do Processo Administrativo n.º001/2022 em face da empresa **AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 77.578.524/0001-99** conforme determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Elias Jocid Gomes da Costa nas fls. 97/98 no Processo n.º122/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20 de dezembro de 2021, Ano X, n.º2414 (fls.99/100) do Processo n.º122/2021, para rescisão do Contrato n.º102/2020 por inadimplemento contratual e aplicação de multas e penalidades. Consta no Processo n.º122/2021 através do ofício n.º166/2021/DMS que a empresa **AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 77.578.524/0001-99** solicitou cancelamento do Contrato conforme documentação em anexo (fls.02/45). Juntou documentos do Departamento Municipal de Saúde (fls.47-50). A Comissão juntou documentos (fls. 53/60). Encaminhado ao Gabinete do Prefeito/Assessoria Jurídica foi juntado Parecer Jurídico n.º071/2021 e anexos (fls.62-69). Nas folhas 70/71 foi encaminhado ao Departamento Municipal de Saúde para providências. Nas folhas 73/76 foram juntados documentos (notificação, e-mail e demais